



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**



EDITAL PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 5/2020

25 de outubro de 2020

Processo nº 23117.063894/2020-99

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 5/2020

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2021/1 PARA
INGRESSO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA.**

O Extrato do edital foi publicado no dia 7 de dezembro de 2020, na seção 3, página 103 do Diário Oficial da União.

Processo nº 23117.063894/2020-99

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química (PPGQUI), do Instituto de Química (IQUFU), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R/UFU nº 55/2020 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGQUI, modalidades Curso de Mestrado Acadêmico, Curso de Doutorado Acadêmico e Aluno Especial para ingresso no primeiro semestre de 2021.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas Resoluções 12/2008 e 06/2017 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP, pela Resolução 03/2020 do CONPEP, pela Portaria R 134 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.2. Serão nomeadas pelo IQUFU, comissões examinadoras para os concursos de seleção dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Química, Aluno Especial.
- 1.3. Pelas circunstâncias atuais (COVID-19), o processo será realizado totalmente por meio de ferramentas de acesso e comunicação via internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 1.4. No ato da inscrição, o PPGQUI disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo. O edital completo também poderá ser acessado em <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.
- 1.4.1. Como uma das ações voltadas ao combate à pandemia da COVID-19, não haverá inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas. O resumo das informações e instruções pertinentes ao processo seletivo será disponibilizado no sítio do PPGQUI: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.
- 1.5. Ao se inscrever no certame, o candidato:
- a) declara que leu e entendeu os termos e condições do presente e que o regulamento pertinente ao certame;
 - b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos ou que vierem a publicados no endereço eletrônico <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
 - c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente
- 1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço eletrônico do PPGQUI: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. O número de vagas oferecidas para o primeiro semestre de 2021 é:

Modalidade	Número de vagas			Total de vagas
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos e indígenas	Pessoas com deficiência	
	Alunos Regulares			
Mestrado	34	9	2	45
Doutorado	22	6	2	30
	Alunos Especiais			
Mestrado	22	6	2	30
Doutorado	15	4	1	20

- 2.2. O número de vagas oferecidas é correspondente ao número máximo de vagas por docente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**



- 2.3. A descrição das vagas, por professor, está descrita no Anexo 1 deste edital. As linhas de pesquisa de atuação do quadro docente estão disponíveis no endereço eletrônico do PPGQUI: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.
- 2.4. O Colegiado do PPGQUI será a comissão permanente responsável para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.5. Os candidatos que se inscreverem nas modalidades de cotas deverão ter suas inscrições homologadas pela comissão permanente para o acompanhamento e fiscalização das ações afirmativas.
- 2.6. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:
- I. entrevista com os componentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
 - II. histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
 - III. estudo da árvore genealógica.
- 2.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e os com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e o com deficiência posteriormente classificado.
- 2.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.10. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para o Mestrado Acadêmico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 3.1.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGQUI.
- 3.1.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC, de áreas de Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Física, tendo em vista a questão interdisciplinar, sujeitas à análise da banca responsável pela homologação das inscrições, a ser divulgada até o dia 27/01/2021.
 - 3.1.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora responsável pela homologação das inscrições, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição.
- 3.1.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.1.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 17º mês, para mestrado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro, não ferindo os prazos regulamentares internos.
- 3.1.5. Para o mestrado será exigido um certificado de proficiência em língua inglesa.
 - 3.1.5.1. Como comprovação de proficiência em língua inglesa serão aceitos certificados PROFLIN-ILEEL-UFU* ou de outros órgãos de instituições federais ou estaduais de ensino superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras* e de diversos exames: i. Cambridge, a partir do nível intermediário; ii. Michigan; iii. TOEFL, com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica.
- 3.1.6. Os candidatos estrangeiros, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.
- 3.2. **Para o Doutorado Acadêmico**
 - 3.2.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGQUI.
 - 3.2.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo MEC, de áreas de atuação em Ciências Farmacêuticas, Bioquímica, Biotecnologia, Engenharia Ambiental, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Física,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



tendo em vista a questão interdisciplinar, sujeitas à análise da banca responsável pela homologação das inscrições a ser divulgada até o dia 27/01/2021.

- 3.2.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora responsável pela homologação das inscrições, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição.
- 3.2.3. Os candidatos estrangeiros, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência, sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.
- 3.2.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 29º mês, para o doutorado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro, não ferindo os prazos regulamentares internos.
- 3.2.5. Para o doutorado serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras.
 - 3.2.5.1. Como comprovação de proficiência em língua estrangeira serão aceitos certificados PROFLIN-ILEEL-UFU* ou de outros órgãos de instituições federais ou estaduais de ensino superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras* e de diversos exames: i. Cambridge, a partir do nível intermediário; ii. Michigan; iii. TOEFL, com o mínimo de 500 pontos na prova impressa ou 230 na prova eletrônica; iv. D.E.L.F/D.A.L.F/D.E.L.E. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas ou Espanholas. Com certificação válida a partir de 01/01/2011.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGQUI compõe-se de duas etapas:
 - 4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7 para o Mestrado Acadêmico e item 4.8 para o Doutorado;
 - 4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela banca examinadora, observado o cumprimento do que rege este edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O período de inscrição atenderá ao disposto no item 4.6 deste Edital.
- 4.3. Como uma das ações voltadas ao combate à pandemia da COVID-19, o candidato deverá enviar toda a documentação exigida neste edital em arquivo pdf, para o e-mail cpgquimica@ufu.br, seguindo as orientações apontadas nos itens 4.7 para o Mestrado Acadêmico e 4.8 para o Doutorado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.5. Não será cobrada nenhuma taxa para a inscrição.
- 4.6. A tabela a seguir define o cronograma do processo seletivo:

Descrição	Data e Horário	Local
Inscrições	18 a 22/01/2021	Toda documentação deverá ser enviada em pdf, para cpgquimica@ufu.br .
Homologação das Inscrições e Divulgação da ordem e horário da Avaliação Oral (Doutorado)	Até dia 27/01/2021 Até 18h	Divulgação no endereço eletrônico do Programa.
Análise dos currículos e apresentação oral dos Projetos de Pesquisa (Doutorado)	01 a 03/02/2021	Online (Plataforma Mconf ou Google Meet)
Divulgação dos resultados finais	05/02/2021	Divulgação no endereço eletrônico do Programa.
Matrícula de alunos ingressantes regulares e especiais	Conforme período aprovado pelo CONPEP	Conforme divulgação no endereço eletrônico do Programa.

- 4.7. Para a inscrição no Mestrado Acadêmico, deverá ser apresentada a seguinte documentação digitalizada em pdf, sendo cada item um arquivo, em mensagem única. O assunto deverá ser “Inscrição no Mestrado Acadêmico – PPGQUI”, seguido do nome completo do candidato.
- 4.7.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>). Nomear esse arquivo como “Inscrição”, seguido do seu nome.
- 4.7.2. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 2 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico), previamente preenchidas pelo candidato. **Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para Curriculum Vitae do Anexo 2 deste edital não serão avaliados, com a atribuição de nota zero.** Nomear esse arquivo como “Currículo”, seguido do seu nome.
- 4.7.3. Justificativa a que se referem os itens 3.1.2 e 3.1.2.1, no caso de egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas que não seja a Química. Nomear esse arquivo como “Justificativa”, seguido do seu nome.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 4.7.4. Uma cópia dos documentos pessoais: CPF, documento de identificação, comprovante de quitação eleitoral, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Nomear esse arquivo como “Pessoal”, seguido do seu nome.
- 4.7.5. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro (este comprovante pode ser apresentado no ato da matrícula). Nomear esse arquivo como “Situação Regular”, seguido do seu nome.
- 4.7.6. Carta de aceite de orientação assinada por um dos professores credenciados conforme lista e disponibilidade de vagas constante em tabela do Anexo 1 deste edital.
- 4.8. Para a inscrição no Doutorado Acadêmico, deverá ser apresentada a seguinte documentação: digitalizada em pdf, sendo cada item um arquivo, em mensagem única. O assunto deverá ser “Inscrição no Doutorado Acadêmico – PPGQUI”, seguido do nome completo do candidato.
- 4.8.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>), assinada pelo candidato. Nomear esse arquivo como “Inscrição”, seguido do seu nome.
- 4.8.2. Justificativa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.2.1, no caso de egressos de cursos de mestrado de outras áreas reconhecidos pelo MEC que não seja a Química. Nomear esse arquivo como “Justificativa”, seguido do seu nome.
- 4.8.3. Uma cópia da documentação pessoal: CPF, documento de identificação, comprovante de quitação eleitoral, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Nomear esse arquivo como “Pessoal”, seguido do seu nome.
- 4.8.4. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 3 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Doutorado), previamente preenchidas pelo candidato. Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* do Anexo 3 deste edital não serão avaliados, com a atribuição de nota zero. Nomear esse arquivo como “Currículo”, seguido do seu nome.
- 4.8.5. Projeto de pesquisa elaborado com no mínimo 10 e no máximo 30 páginas, enfocando o tema a ser estudado durante o doutorado. O projeto deve conter: título, justificativa, objetivos, metodologia, viabilidade técnica e financeira, resultados esperados e bibliografia mínima. Nomear esse arquivo como “Projeto”, seguido do seu nome.
- 4.8.6. Carta de aceite de orientação assinada por um dos professores credenciados conforme lista e disponibilidade de vagas constante em tabela do Anexo 1 deste edital. Esta carta deverá conter o título do projeto de pesquisa a ser executado pelo candidato.
- 4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a comprovação de informações constantes no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do PPGQUI do direito de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos e/ou incompletos.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. Mestrado Acadêmico

5.1.1. O Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico será realizado em uma única etapa que consiste na análise do *Curriculum Vitae*, conforme a pontuação constante do Anexo 2 do presente Edital.

5.1.2. A nota final consistirá da soma dos pontos obtidos em cada etapa, estabelecendo a ordem de classificação.

5.1.3. O critério de desempate para os candidatos ao Mestrado Acadêmico será a data de nascimento do candidato, em favor ao de maior idade.

5.1.4. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos, quando houver.

5.2. Doutorado Acadêmico

5.2.1. O Processo Seletivo para o Doutorado será realizado em duas etapas:

5.2.1.1. A primeira, de caráter classificatório, consiste na avaliação do *Curriculum Vitae*, conforme itens enumerados no Anexo 3 do presente Edital.

5.2.1.2. A segunda, de caráter eliminatório, consiste na Avaliação do projeto de pesquisa por meio de apresentação oral (Avaliação Oral online). O Anexo 4 deste edital traz a ficha avaliativa.

a) A banca avaliadora será responsável pela criação de sala virtual para realização da avaliação de projeto de pesquisa e o link para acesso será enviado para o e-mail do candidato, até 8 horas antes da apresentação.

b) É de responsabilidade do candidato se informar caso não receba o link de acesso.

c) O PPGQUI não se responsabiliza por quaisquer problemas de natureza técnica que possam vir a ocorrer, ressaltando que os mesmos podem ocasionar a eliminação do candidato.

5.2.1.2.1. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem parecer "Aprovado" pela maioria dos membros da banca examinadora.

5.2.2. Serão considerados aprovados para o Doutorado somente os candidatos aprovados na etapa de caráter eliminatório, respeitando o disposto no item 5.3.1.1 e que sejam classificados, segundo a avaliação de seus *Curricula Vitae*, em ordem de colocação que permita ocupar o número de vagas oferecidas pelo seu pretenso orientador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 5.2.3. O critério de desempate para os candidatos ao Doutorado será a data de nascimento do candidato, em favor ao de maior idade.
- 5.2.4. O não cumprimento de qualquer uma das etapas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 5.2.5. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos, quando houver.

6. Aluno Especial

- 6.1. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.
- 6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina.
- 6.3. O aluno especial poderá ser admitido por até dois semestres consecutivos, tendo o direito à renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% os créditos necessários à integralização do currículo de mestrado.
- 6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.
- 6.5. Do número de vagas oferecidas para alunos especiais, descritos no item 2.1, poderão concorrer alunos matriculados como regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, ou aprovados fora do número de vagas oferecidas para alunos regulares neste processo seletivo e ainda aqueles que mesmo classificados como regulares, preferiram abrir mão dessa condição.
 - 6.5.1. O candidato classificado dentro do número de vagas poderá, desde que tenha interesse, abrir mão da condição de regular e matricular-se como aluno especial.
- 6.6. Para a inscrição como aluno especial do PPGQUI o candidato deverá apresentar a seguinte documentação digitalizada em pdf, sendo cada item um arquivo, em mensagem única. O assunto deverá ser "Inscrição como Aluno Especial - PPGQUI".
 - 6.6.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>). Nomear esse arquivo como "Inscrição", seguido do seu nome.
 - 6.6.2. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, encadernado e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 3 OU no Anexo 4 deste edital (Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico), previamente preenchidas pelo candidato. **Candidatos que não preencherem a Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* não serão avaliados, com a atribuição de nota zero.** Nomear esse arquivo como "Currículo", seguido do seu nome.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Parágrafo único. A escolha dos anexos a que se refere o item 6.6.2 deverá considerar sua situação na instituição de origem: mestrandos deverão apresentar o Anexo 2 e doutorandos deverão apresentar o Anexo 3.

- 6.6.3. Uma cópia da documentação pessoal: CPF, documento de identificação, comprovante de quitação eleitoral, Registro Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento), Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Nomear esse arquivo como “Pessoal”, seguido do seu nome.
- 6.6.4. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre corrente. Nomear esse arquivo como “Atestado matrícula”, seguido do seu nome.
- 6.6.5. Carta de recomendação do Professor orientador do candidato ou do Coordenador do Programa de origem. Nomear esse arquivo como “Carta Recomendação”, seguido do seu nome.
- 6.7. A documentação será analisada pela banca examinadora, observado o cumprimento do que rege este edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.
- 6.8. O processo de seleção de alunos especiais será procedido conforme classificação decrescente resultante da análise dos currículos pela banca responsável.

Parágrafo único. A matrícula de alunos especiais nas disciplinas de interesse será de acordo com essa classificação, respeitando o limite de 50% dos alunos regulares já matriculados no geral e em cada disciplina.

- 6.9. As datas para apresentação dos resultados da classificação, divulgação do número de vagas para alunos especiais, por disciplina, e período de matrícula serão divulgados após o fim do período de ajuste de matrícula, previsto em calendário acadêmico da UFU.
- 6.10. O PPGQUI não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem.
- 6.11. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGQUI é inteiramente do candidato.
- 6.12. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

7. RECURSOS

- 7.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 7.1.1. Inscrição.
 - 7.1.2. Resultado da avaliação do resultado final.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



- 7.2. O prazo para interposição de recurso será de dois dias após a divulgação do resultado final tendo como termo o primeiro dia subsequente ao evento recorrido.
- 7.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos a saber: primeira instância, Colegiado do PPGQUI; segunda instância, Conselho do IQUFU e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira deverão considerados os prazos máximos de dez corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 7.3.1. Os pedidos de recurso em primeira instância deverão ser entregues via correio eletrônico da Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química: cpgquimica@ufu.br. Deverão ser anexados o recurso em pdf, assinado e um documento de identificação (RG ou CNH).
- 7.3.2. Os pedidos de recurso em segunda instância deverão ser entregues via correio eletrônico da Secretaria do Instituto de Química: diretoria@iqufu.ufu.br, com cópia para cpgquimica@ufu.br. Deverão ser anexados o recurso em pdf, assinado e um documento de identificação (RG ou CNH).
- 7.3.3. Os pedidos de recurso em terceira instância deverão ser entregues via correio eletrônico da Secretaria Geral da UFU: seger@reito.ufu.br, com cópia para cpgquimica@ufu.br. Deverão ser anexados o recurso em pdf, assinado e um documento de identificação (RG ou CNH).
- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.5. Nesta fase, não será permitida a apresentação de quaisquer outros documentos adicionais.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 8.2. Não serão aceitas inscrições incompletas ou condicionadas.
- 8.3. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção via e-mail: cpgquimica@ufu.br.
- 8.4. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do PPGQUI: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>.
- 8.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos resultados das etapas.
- 8.6. Poderá ocorrer o não preenchimento de todas as vagas, se a classificação final apresentar um número menor que o total de vagas oferecidas.
- 8.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula, respeitando-se o calendário acadêmico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**



- 8.8. A banca de análise dos currículos será nomeada por Portaria e será constituída por no mínimo dois membros do Programa, podendo, excepcionalmente, um deles ser substituído por professor da unidade acadêmica, não credenciado.
- 8.9. As bancas avaliadoras apresentarão relatórios circunstanciados sobre a realização do processo seletivo, concernente com o que reza este edital.
- 8.10. Os resultados finais serão homologados pelo Coordenador do PPGQUI e divulgados na forma dos itens 5.1.3 e 5.2.3 deste edital.
- 8.11. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas conforme orientação da secretaria do PPGQUI, segundo o calendário acadêmico da Pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGQUI, das normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.
- 8.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a análise dos currículos e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 8.13. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será exclusivamente para candidatos com ingresso no Programa no primeiro semestre de 2021 e não será utilizado para a distribuição de bolsas de Mestrado ou Doutorado, cota do PPGQUI, caso estas estejam disponíveis no primeiro semestre de 2021.
- 8.14. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGQUI.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 9.1.1. Anexo 1 - Tabela de descrição de vagas, por professor.
 - 9.1.2. Anexo 2 - Tabelas de Pontuação para Curriculum Vitae no Processo Seletivo para Mestrado Acadêmico.
 - 9.1.3. Anexo 3 - Tabelas de Pontuação para Curriculum Vitae no Processo Seletivo para Doutorado.
 - 9.1.4. Anexo 4 - Ficha avaliativa do Projeto de Pesquisa.
 - 9.1.5. Anexo 5 - Matrícula no Mestrado, Doutorado e como aluno especial.

O presente documento foi aprovado pelo Colegiado do PPGQUI em reunião do dia 26/10/2020 e segue assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química, designado em Portaria R 55, de 08/01/2020.

Uberlândia, 01/12/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



João Flávio da Silveira Petrucci

Coordenador Substituto do Programa de Pós-Graduação em Química

Portaria R/UFU nº 94/2020

Documento assinado eletronicamente por **João Flávio da Silveira Petrucci**, **Coordenador(a) substituto(a)**, em 02/12/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2345613** e o código CRC **C8BF34E3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



ANEXOS AO EDITAL

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 5/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Anexo 1

1. Tabela de DESCRIÇÃO DE VAGAS, POR PROFESSOR

- 1.1. As vagas disponíveis serão oferecidas para ingressantes regulares, devendo ser preenchidas de acordo com a distribuição na tabela a seguir e conforme a classificação do candidato, após homologação pelo Colegiado do PPGQUI:

Orientador	Número máximo de vagas por professor	
	Mestrado	Doutorado
Alam Gustavo Trovo	1	1
Alberto de Oliveira	0	0
Alex Domingues Batista	0	0
Amanda Danuello Pivatto	1	0
Ana Graci de Brito Madurro	0	0
André Luiz Bogado	1	0
André Luiz dos Santos	0	0
Anizio Marcio Faria	2	1
Antonio Eduardo da Hora Machado	0	0
Antonio Otavio de Toledo Patrocínio	2	2
Bruno Henrique Sacoman Torquato da Silva	1	0
Carolina Gonçalves Oliveira	2	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Celso Oliveira Rezende Junior	0	0
Daniel Pasquini	2	2
Edgar Silveira Campos	1	1
Edson Nossol	2	2
Eduardo de Faria Franca	1	1
Eduardo Mathias Richter	1	1
Fernando Rodrigues Goulart Bergamini	2	0
Guedmiller Souza de Oliveira	1	0
Gustavo Von Poelhsitz	1	0
Harumi Otaguro	1	1
Jefferson Luis Ferrari	2	2
João Flávio da Silveira Petrucci	1	1
João Marcos Madurro	0	0
Luis Rogério Dinelli	1	0
Marcos Pivatto	1	1
Moacyr Comar Júnior	0	1
Nicéa Quintino Amauro	1	0
Nívia Maria Melo Coelho	0	0
Osmando Ferreira Lopes	2	0
Raquel Maria Ferreira de Sousa	1	1
Regina Massako Takeuchi	0	0
Renata Cristina Lima	1	1
Renata Galvão de Lima	1	0
Ricardo Reis Soares	1	1
Rodrigo Alejandro Abarza Muñoz	2	2
Rodrigo Amorim Bezerra da Silva	0	2
Rosana Maria Nascimento de Assunção	2	0
Sérgio Antônio Lemos de Moraes	1	1
Sheila Cristina Canobre	1	1
Sidnei Gonçalves da Silva	2	1
Tayana Mazin Tsubone	0	0
Waldomiro Borges Neto	2	2
Wendell Guerra	1	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 5/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Anexo 2

2. Tabela de DESCRIÇÃO DE VAGAS, POR PROFESSOR

- * Os candidatos deverão indicar os pontos referentes a cada item.
- * O documento comprobatório deverá ser numerado e indicado na coluna específica da tabela.
- * A pontuação será analisada pela banca avaliadora. Em caso de discrepância, prevalecerá a pontuação da banca.
- * Candidatos que não preencherem esta tabela não serão avaliados, portanto receberão a atribuição de nota zero de *Curriculum Vitae*.

I - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO

Item	I - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO	Nº docto.	Sub-Total
1	Monitoria: 0,5 ponto por monitoria por semestre em Estabelecimento de Ensino Superior, reconhecido oficialmente: pontuação máxima de 1 ponto.		
2	Iniciação Científica ou à Docência, com bolsa institucional ou de órgãos de fomento: 1 ponto por semestre, limitado a 4 pontos.		
3	Iniciação Científica ou à Docência, sem bolsa, com relatório das atividades realizadas aprovado pelo Orientador e pelo Órgão competente da Instituição onde foi realizada: 0,5 ponto por semestre, limitado a 1 ponto.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



4	Estágios não curriculares: pontuação de 0,5 pt/80h, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas.		
5	Experiência didática no ensino médio ou fundamental: pontuação de 0,002/hora-aula, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas aulas trabalhadas por mês/ano.		
6	Mini-cursos: 0,1 ponto por hora-aula, limitado a 1 ponto. Não serão considerados os mini-cursos que não apresentarem carga horária.		
7	Exercício profissional durante a graduação desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 0,5 por semestre, limitado a 1,5 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de semestres trabalhados.		
8	Ministrar minicursos durante a graduação: 0,25 ponto, limitado a 0,75 ponto.		
Total de Pontos para o item I:			

II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Item	II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Nº docto.	Sub-Total
1	Publicação em periódico nível Qualis Química A1: 8 pontos.		
2	Publicação em periódico nível Qualis Química A2: 7 pontos.		
3	Publicação em periódico nível Qualis Química B1: 5 pontos.		
4	Publicação em periódico nível Qualis Química B2: 4 pontos.		
5	Publicação em periódico nível Qualis Química B3: 3 pontos.		
6	Publicação em periódico nível Qualis Química B4: 2,5 pontos.		
7	Publicação em periódico nível Qualis Química B5: 2 pontos.		
8	Publicação em periódico nível Qualis Química C: 1 ponto.		
9	Publicação em periódico, sem classificação no Qualis Química: 0,50 ponto por trabalho.		
10	Publicação de livro, com ISBN: 4 pontos.		
11	Publicação de capítulo de livro, com ISBN: 0,75 ponto.		
12	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos internacionais: 0,25 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.		
13	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos nacionais: 0,20 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.		
14	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de encontros regionais ou locais: 0,15 ponto por resumo, limitado a 0,75 ponto.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



15	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos nacionais ou internacionais, valendo 0,2 ponto por trabalho apresentado, limitado a 1 ponto.		
16	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos regionais ou locais, valendo 0,1 ponto por trabalho apresentado, limitado a 0,5 ponto.		
17	Produto ou processo com geração de patente registrada, devidamente comprovado: 4 pontos por registro.		
Total de Pontos para o item II:			

Observação: Publicações, trabalhos e resumos aceitos na área de química, mas ainda não publicados, serão contemplados com a respectiva pontuação mencionados nos subitens de números 1 a 16. Publicações (subitens de 1 a 9) serão pontuadas mediante a comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. Capítulos de livro ou livros (subitens 10 e 11) serão pontuadas mediante a comprovação por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN. Trabalhos, resumos publicados e apresentações orais (subitens 12 a 16) serão pontuados com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação correspondente.

III - PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Item	III - PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Nº docto.	Sub-Total
1	A premiação de trabalhos científicos feitos através de associações científicas nacionais ou internacionais, implicará a concessão de 1,0 ponto por prêmio, limitado a 3 pontos. Comprovação emitida por órgão responsável pela premiação.		
Total de Pontos para o item III:			

IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Nº docto.	Sub-Total
<i>1. Ensino Superior</i>			
1	Exercício da profissão, após a graduação, desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 1 ponto por semestre limitado a 3		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



	pontos.		
2	Exercício do magistério superior reconhecido na forma da lei: 2 pontos por ano para docente em regime de 40 horas e 1 ponto por ano para docente em regime de 20 horas - máximo de 3 pontos. É obrigatória apresentação de documento especificando o número de horas/aula trabalhadas por mês/ano, o que inclui carteira profissional de trabalho.		
3	Exercício do magistério superior, no caso de docente horista: 0,005 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 3 pontos.		
4	Palestra ministrada após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto, devidamente comprovado.		
5	Ministrar minicursos após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto, devidamente comprovado.		
2. Ensino Médio			
1	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação: 1 ponto por ano para docente em regime de 40 horas e 0,5 ponto por ano para docente em regime de 20 horas, limitado a 3 pontos.		
2	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação, no caso de docente horista: 0,002 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 2 pontos.		
Total de Pontos para o item IV:			

V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU RECOMENDADOS PELA CAPES

Item	V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU RECOMENDADOS PELA CAPES	Nº docto.	Sub-Total
1	Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A: 1 ponto.		
2	Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B: 0,5 ponto.		
Total de Pontos para o item V:			

Observação: Os créditos cursados há menos de 5 anos em Programas de pós-graduação Stricto sensu recomendados pela CAPES, terão a pontuação descrita na tabela do item V, limitada ao máximo de 3 pontos, desde que devidamente comprovados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Pontuação Total para Avaliação de *Curriculum Vitae*

(Somatório dos itens de I a V)

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 5/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Anexo 3

3. Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo para Doutorado

* Os candidatos deverão indicar os pontos referentes a cada item.

* O documento comprobatório deverá ser numerado e indicado na coluna específica da tabela.

* A pontuação será analisada pela banca avaliadora. Em caso de discrepância, prevalecerá a pontuação da banca.

* Candidatos que não preencherem esta tabela não serão avaliados, portanto receberão a atribuição de nota zero de *Curriculum Vitae*.

* Pontuação máxima do currículo será limitada a 100 pontos.

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I - ENSINO	Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior	5 pontos por ano		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



2	Atuação no magistério de nível médio ou fundamental e cursos técnicos	2 pontos por ano		
Total de Pontos para o item I (Limitado até o máximo de 10 pontos)				

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	80		
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	60		
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	50		
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	40		
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	30		
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	20		
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.	10		
8	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Química ou com classificação C no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo	5		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



	completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado.			
9	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number - ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN.	40		
10	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number - ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica, constando o número ISBN.	10		
11	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos internacionais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	10		
12	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos nacionais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	5		
13	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de encontros regionais ou locais. Serão pontuados os trabalhos com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação.	4		
14	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos nacionais ou internacionais. Serão pontuadas as apresentações com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação oral.	10		
15	Apresentação oral de trabalho em sessão coordenada de congressos regionais ou locais. Serão pontuadas as apresentações com comprovação por cópia do resumo e certificado de apresentação oral.	5		
Total de Pontos para o item II-1				

Pontuar integralmente se o artigo estiver no prelo (produção científica);

Pontuar integralmente se for primeiro autor; coautoria pontuará metade (itens de 1 a 10).

A somatória dos itens 11 a 15 está limitada a 20 pontos, sendo atribuída a pontuação somente ao primeiro autor desta produção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Item		Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico ou depósito de patente. Serão pontuadas aquelas comprovadas por cópia ou publicação ou folha de rosto do meio de divulgação e/ou comprovante de depósito de patente.	8		
2	Produto ou processo com geração de patente registrada, devidamente comprovado: 40 pontos por registro.	40		
Total de Pontos para o item II - 2				

III - PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Item		Pontos	Nº docto.	Sub-Total
1	A premiação de trabalhos científicos feitos através de associações científicas nacionais ou internacionais, implicará a concessão de 10 pontos por prêmio, limitado a 30 pontos. Comprovação emitida por órgão responsável pela premiação.	10		
Total de Pontos para o item III:				

Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I, II-1, II-2 e III)	
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 5/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Anexo 4

4. Ficha Avaliativa do Projeto de Pesquisa.

PROCESSO SELETIVO - Doutorado - 2021/1

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CANDIDATO(A): _____

O Examinador deverá avaliar a apresentação do projeto de pesquisa seguindo os critérios abaixo especificados, e atribuindo conceito "ótimo", "bom" ou "regular", para cada um deles.

O(A) candidato(a) estará reprovado(a) se obtiver mais de 50% de conceito "regular".

	ÓTIMO	BOM	REGULAR
Originalidade do tema			
Clareza em expor o assunto			
Adequação da metodologia ao tema proposto			
Adequação do cronograma			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



Indicadores de desempenho				
---------------------------	--	--	--	--

() APROVADO

() REPROVADO

Examinador:

(nome legível)

(assinatura)

Uberlândia, ___ de _____ de 20__.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL SEI PPGQUI/IQUFU/UFU Nº 5/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Anexo 5

5. MATRÍCULA NO MESTRADO

- 5.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Graduação até a data da matrícula.
- 5.2. O candidato aprovado terá no endereço eletrônico do Programa (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) as orientações para efetuar sua matrícula, devendo ser organizado:
 - 5.2.1. Uma cópia da documentação pessoal: CPF, documento de identificação, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 5.2.2. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 5.2.3. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 5.2.4. Duas cópias autenticadas do diploma do Curso de Graduação ou uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso, constando data de colação de grau, anterior à matrícula.
 - 5.2.5. Carta de aceite de orientação (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) e plano de trabalho, rubricados em todas as páginas e assinados pelo aluno e pelo orientador.
 - 5.2.5.1. O plano de trabalho deverá estar de acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 013/2012 do CONSUN, Art. 16, § 10: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) e deverá ser preenchido conforme modelo disponibilizado no site do Programa (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br/mestrado-e-doutorado-em-quimica>- processo-seletivo) e entregue até o último dia previsto para ajuste de matrícula no semestre de ingresso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**



- 5.3. O plano de trabalho será apreciado por uma banca, tendo como objetivo a análise da exequibilidade da pesquisa.

6. MATRÍCULA NO DOUTORADO

- 6.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Mestrado até a data da matrícula.
- 6.2. O candidato aprovado terá no endereço eletrônico do Programa (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) as orientações para efetuar sua matrícula, devendo ser organizado:
- 6.2.1. Uma cópia simples da documentação pessoal: CPF, documento de identificação, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 6.2.2. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 6.2.3. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 6.2.4. Duas cópias autenticadas dos diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado.
 - 6.2.4.1. O candidato que ainda não possuir diploma de mestrado deverá apresentar uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso.
 - 6.2.5. Carta de aceite de orientação (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) e plano de trabalho (não encadernado), rubricados em todas as páginas e assinados pelo aluno e pelo orientador.
 - 6.2.5.1. O plano de trabalho será o projeto de pesquisa conforme item 4.7.9, assinado e rubricado pelo orientador e candidato, e deverá estar de acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 13/2012 do CONSUN, Art. 16, § 10: <http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>).

7. MATRÍCULA COMO ALUNO ESPECIAL

- 7.1. A matrícula para os alunos especiais estará condicionada ao número de vagas disposto no item 6.2 deste edital e respeitará a ordem da classificação final dos concorrentes como aluno especial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**



- 7.2. O candidato aprovado terá no endereço eletrônico do Programa (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>) as orientações para efetuar sua matrícula, devendo ser organizado:
- 7.2.1. Uma cópia simples da documentação pessoal: CPF, documento de identificação, Título de Eleitor com comprovante da última votação.
 - 7.2.2. Duas cópias autenticadas do registro civil.
 - 7.2.3. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro.
 - 7.2.4. Duas cópias autenticadas dos diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado, se tiver.
 - 7.2.4.1. O candidato que ainda não possuir diploma da graduação deverá apresentar uma cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso, constando data de colação de grau.
 - 7.2.5. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem, no semestre corrente.

Parágrafo único: Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UFU estão dispensados de apresentar a documentação do item 7.2 e devem aguardar as orientações a serem divulgadas no endereço eletrônico do Programa (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br>).